

LEI Nº 470/97

ESTABELECE CONDIÇÕES DE PROCESSO
ELETIVO PARA DIRETOR DE ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS, E, DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

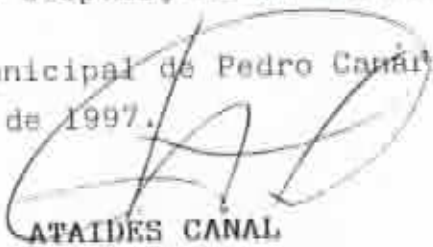
ART. 1º - O atual mandato dos diretores de Escola Pública Municipal, será transitório, por período de até 90 (noventa) dias, devendo ocorrer novas eleições até 31 de março de 1997.

ART. 2º - O Chefe do Executivo Municipal, enviará até 28 de fevereiro de 1997, à Câmara Municipal, novo Projeto de Lei, estabelecendo os requisitos de formação acadêmica, perfil funcional e demais parâmetros básicos necessários à habilitação de servidores à função.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

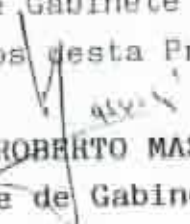
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 10 de Janeiro de 1997.


ATALIDES CANAL

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal, e, afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.


SÉRGIO ROBERTO MASUCCI
Chefe de Gabinete